LEI MUNICIPAL Nº 1379/98 DE 17.12.98

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA DESPESA NÃO EMPENHADA E A AUTORIZAÇÃO PARA O RESPECTIVO EMPENHO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA A DESPESA NÃO EMPENHADA E AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, A EFETUAR O RESPECTIVO EMPENHO E PAGAMENTO, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), EXECUTADO PELO SR. SERGIO HERMES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 1.272/96 DE 16.12.96.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ETÃO CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E SUBSEQUENTE.

ART. 3º - O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, SERÁ EFETUADO DE CONFORMIDADE COM A PROGRAMAÇAO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS DA ORDEM CRONOLÓGICA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E DA FAZENDA